---------- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia doze de fevereiro do ano de dois mil e dezanove. ----------
------- Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Morais Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica em serviço na Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. ----------
------- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: ----------

------- **BALANCETE: -** Foi presente o balancete do pretérito dia onze de fevereiro de dois mil e dezanove. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos (€3.838.407,55). ----------

ANTES DA ORDEM DO DIA

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

------- **INSCRIÇÃO DO MUNÍCIPE JOSÉ FRANCISCO BENTO SANCHES BRANCO: -** Esteve presente o munícipe, Sr. José Francisco Bento Sanches Branco, portador do cartão de cidadão com o qual se identificou, residente na rua da Fonte Nova, número nove, na vila de Mogadouro, apresentando um breve resumo do assunto que se prende com a instalação de umas bombas de combustíveis em terreno da Câmara Municipal, que esta cedeu o direito de superfície à empresa Lotusday, por vinte e cinco (25) anos, sita na Avenida do Sabor, em Mogadouro, identificadas como as bombas da CEPSA e, agora pertença de, Amílcar Joaquim Marcos, que comprou, em trinta de junho de dois mil e dezasseis, o referido direito de superfície pelo período remanescente de dez (10) anos, para aí instalar as bombas de combustível, ao qual corresponde o processo de obras registado nesta Câmara Municipal com o número quarenta barra dois mil e dezassete. ----------

------- Pediu ao senhor presidente resposta aos seus pedidos já transcritos nas deliberações das reuniões deste órgão de treze de junho de dois mil e dezassete; treze de março, um e treze de junho, onze de setembro e treze de novembro, todas do ano de dois mil e dezoito. ----------
------- Informou ainda que só obteve resposta, a uma parte de um dos pedidos, apresentado na reunião do dia treze de novembro de dois mil e dezoito, a cópia do parecer jurídico da Sociedade de Advogados Abecasis, Moura Marques & Associados, de Lisboa. ----------
------- Após a exposição do munícipe, o senhor presidente interveio, demonstrando o seu desagrado para com os serviços, em particular com o chefe de Divisão Administrativa e Financeira, à data, uma vez que o mesmo pediu a demissão do cargo no final do ano transato, a forma como tem tratado o assunto, a ineficácia com que tem dado cumprimento a algumas deliberações do órgão executivo supraidentificadas. ----------
------- Por proposta do senhor presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, que os serviços administrativos do Ordenamento do Território e Urbanismo notifiquem, com a maior brevidade possível, o munícipe Sr. José Francisco Bento Sanches Branco, para efetuar o levantamento dos documentos solicitados, após o pagamento das devidas taxas municipais. ----

------- BAIRRO EX-FUNDO FOMENTO DE HABITAÇÃO – APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: - O senhor presidente informou o Executivo que esta Câmara Municipal obteve aprovação da candidatura, no âmbito do seguinte projeto "Reabilitação de 32 habitações sociais do antigo bairro do FFH – Eficiência Energética", sendo o valor elegível de, quinhentos e quarenta e dois mil, sessenta euros e quarenta e dois cêntimos (€542.060,42) e o valor da comparticipação de, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e um euros e trinta e seis cêntimos (€460.751,36). ----------

------- CERIMÓNIA OFICIAL DE JURAMENTO DE BANDEIRA: - O senhor presidente da Câmara informou o Executivo que o Exército Português irá realizar, nesta vila, pela primeira vez, no próximo dia um de março, uma Cerimónia Oficial de Juramento de Bandeira dos militares que concluíram o curso no Regimento de Infantaria de Chaves, com a finalidade de aproximar o Exército da população, ficando a seu cargo todos os detalhes protocolares do evento. ----------

------- INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A PUBLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO RECENTE DIRIGIDA AOS MUNICÍPIOS:

- O senhor presidente deu a conhecer ao Executivo, os diplomas, recentemente publicados com matéria dirigida aos municípios entidades intermunicipais que abrangem diversas áreas, enunciando-os da seguinte forma: ----------

- O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado. Aqui, referiu que o Município de Mogadouro não tem no seu domínio águas balneares, nem marítimas nem fluviais; ----------
- O Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tômbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos. Aqui, referiu que se torna necessário criar o regulamento municipal próprio que contemple a tabela de taxas e preços; ----------
- O Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo; ----------
- O Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação. Aqui, referiu que para as câmaras só passa a gestão dos troços situados dentro das localidades; ----------
- O Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça; ----------
- O Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimentos; ----------
- O Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários. Aqui, disse que o

diploma se refere à legalização das equipas de intervenção permanentes, já comparticipadas, a cinquenta por cento, pela câmara municipal; ----------

- O Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios: instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes; -------
- O Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação. Aqui, referiu que o bairro do ex-Fundo Fomento de Habitação já é propriedade do município não tendo esta Câmara mais património com esta qualidade para registar; ----------
- O Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais do domínio da gestão do património imobiliário público; ----------
- O Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; ----------
- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação; ----------
- O Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30/01, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura; --------
- O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30/01, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde. Aqui, referiu que esta transferência de competências em Mogadouro não se concretizará porque a que existe é uma ULS. ----------

------- Mais informou que a CIM-TTM Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes já aceitou todas as transferências de competências que a lei lhe conferiu. ----------

------- CORTE DE ÁRVORES NA RUA DR. FRANCISCO ANTÓNIO VICENTE, EM MOGADOURO: - O senhor vereador, Daniel Ribeiro, pediu esclarecimentos ao senhor presidente da Câmara sobre o corte de árvores no logradouro de uma casa de habitação particular, sita na rua dr. Francisco António Vicente, na vila de Mogadouro. ----------

------- O senhor presidente respondeu que a casa em questão pertence a uns seus familiares e o corte do espécime resultou da queixa de uma vizinha. – Que, foi contratada uma empresa especializada que procedeu ao corte da árvore e os serviços da Proteção Civil da Autarquia removeram os elementos sobrantes. ----------

------- Mais informou que o Município irá ser ressarcido pelos particulares pelos serviços prestados pela autarquia. ----------

------- PRIMEIRA INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL CORDEIRO: -

"VOTO DE CONGRATULAÇÃO ----------

No dia 29 de Janeiro do corrente ano foi eleita a direção da Associação dos Funcionários da Câmara Municipal. ----------

O papel que esta associação representa tem um significado muito importante porque facilita e incrementa a amizade entre todos quantos nela trabalham, além de proporcionar aos funcionários da Câmara a possibilidade de almoçarem no local de trabalho, a preços controlados. ----------

Na pessoa do presidente eleito, o trabalhador Vítor Lopes, a coligação TODOS POR MOGADOURO propõe a aprovação de um voto de congratulações extensivo a todos os funcionários que constituem os órgãos sociais da Associação." ----------

------- O Executivo corroborou e o senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, disse ser salutar ter havido duas listas a concorrer, alegando só ter tido conhecimento das duas quando se apresentou para votar. ----------

------- SEGUNDA INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL CORDEIRO: --

"Exmo Senhor Presidente ----------

Na sexta feira passada, dia 1 de Fevereiro, Mogadouro teve a visita do Exmo Primeiro Ministro do Governo do PS, PCP, Bloco de Esquerda e Verdes. ----------

Seria normal que o Senhor Presidente recebesse o Senhor Primeiro Ministro no local mais nobre da Vila de Mogadouro. Em sua opinião foi isso que aconteceu? --

Se o Senhor Primeiro Ministro soubesse a odisseia que foi a construção daquele edifício, o dinheiro público que lá foi gasto e tudo o mais que o Senhor Presidente sabe bem melhor que nós, não se sentiria muito honrado. ----------

Os agradecimentos que fez ao Senhor Ministro da Agricultura, ao Senhor Ministro do Ambiente e ao Senhor Primeiro Ministro, entendo-os apenas como sendo de

circunstância e próprios de um mogadourense. O que eles têm feito por Mogadouro resume-se a NADA. O Governo a que ele preside nada tem feito para que Mogadouro retome o caminho do progresso que já teve. ----------

Podia ter dito ao Senhor Primeiro Ministro que no PNI 2030 o nosso concelho e os concelhos do Distrito de Bragança praticamente não aparecem. Mogadouro foi contemplado com uma obra, a Variante da Zona Industrial ao IC5 que, tanto quanto sabemos, já está feita. Li atentamente o PNI 2030 e sobre ele o Governo diz: ----------

Pelo que é dito pelo Governo, houve "*para a construção do PNI 2030 de forma aberta e participada, de modo a refletir as escolhas do País relativamente aos grandes investimentos estruturantes a realizar, foi realizado um amplo processo de auscultação consulta pública que incluiu um vasto conjunto de entidades setoriais, da Academia e de outros especialistas.*" ----------

A Câmara Municipal foi ouvida? Se sim, pergunto: foi a Câmara de Mogadouro que indicou a construção da variante da Zona Industrial ao IC5 para fazer parte do plano? É que se essa escolha foi feita pelo Governo, podia até dizer-lhe que isso é uma ofensa aos mogadourenses. ----------

Em nome da Coligação TODOS POR MOGADOURO dou-lhe os parabéns por, ainda que tarde, reconhecer que o nosso concelho é essencialmente agrícola e que necessita de um sistema de rega para tornar a nossa agricultura mais rentável. Como sabe, esse era o grande projeto da nossa candidatura. E não constava de um Manifesto, constava de Compromisso. ----------

Pediu ao Senhor Primeiro Ministro para colocar os seus gabinetes a trabalhar para que Mogadouro tenha o Regadio proximamente. Não sei o que é que o Senhor Primeiro Ministro lhe respondeu, mas provavelmente lhe deu esperanças e o Senhor Presidente acreditou. ----------

O Senhor Primeiro Ministro referiu-se, e muito bem, ao Laboratório de Rios de Montanha instalado em Mogadouro como sendo o primeiro do Nordeste Transmontano já que o primeiro em Portugal foi o de Famalicão, dando como corretas as informações do seu Presidente. ----------

Gostava que me respondesse à seguinte pergunta relacionada com o Laboratório: o Município tem algum técnico qualificado encarregado da sua gestão? Se sim, pode dizer-nos quem é e que tarefas lhe estão confiadas? ----------

Na 1ª página do Jornal de 7 de Fevereiro diz que no Distrito de Bragança só 2 concelhos é que aceitaram receber todas as competências que o Governo Central quer transferir para os Municípios. Mogadouro é um de dois que ainda não responderam sobre se aceitam ou não. Há algum motivo para que ainda não tivesse tomada essa decisão?" ----------

------- O senhor presidente respondeu que as propostas e anseios para a nossa região já foram transmitidos ao senhor secretário de Estado da Administração Interna; ao Partido Os Verdes e ao Partido Comunista Português pela Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes e o interesse pela criação do regadio no planalto mirandês também já foi transmitido à nova diretora regional de Agricultura do Norte, para o qual demonstrou a sua sensibilidade. ----------

------- **REDE DE GÁS NA VILA DE MOGADOURO: -** Questionado pela senhora vereadora, Alexandra Machado, sobre se a ligação do gás natural à rede geral vai acontecer, o senhor presidente da Câmara respondeu, afirmativamente e que vai ser muito bom para os habitantes da vila de Mogadouro. ----------

ORDEM DO DIA

1 **ATAS** – APROVAÇÃO DA ATA N.º 02/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2019. ----------

2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO: ----------**

2.1 PEDIDO DE ALBERTO AUGUSTO FERNANDES BÁRTOLO A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

2.2 PEDIDO DE HIGINO DOS SANTOS MADALENO, CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

2.3 PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE BEMPOSTA A SOLICITAR A RESTITUIÇÃO DO VALOR REFERENTE À EMISSÃO

DE LICENÇA MUNICIPAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DAS PISCINAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---------

3 **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA N.º 1/2019 SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO NA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

4 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TARIFAS E PREÇOS MUNICIPAIS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

5 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FLORINDA IRENE AFONSO MOURA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

6 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE FÁTIMA CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

7 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE JESUS FRADE PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

8 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANICETO AUGUSTO MAÇORANO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

9 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

10 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ALBERTO ALFREDO TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE FÁTIMA REIGADA TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA CELESTE LOPES PEDRO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ARMANDO AUGUSTO BARBEIRO LEONOR PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE NATÁLIA MARIA NUNES PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SUSANA MARIA FERNANDES ALMEIDA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE PAULO JORGE SILVA MONTEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LÚCIA DOS ANJOS LOPES PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CELESTE AUGUSTA PALHAS PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA A FILHA LEONOR BRANCO FELIPE –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA A FILHA ÉRICA BRANCO FELIPE –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDO FLORENTINO SANTOS PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO FERNANDES JACINTO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CELESTE AUGUSTA PALHAS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DO QUARTO TRIMESTRE DE 2018 DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O IPO E OUTROS HOSPITAIS DO PORTO** – PARA CONHECIMENTO. ----------

25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DO ANO 2018 DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O IPO E OUTROS HOSPITAIS DO PORTO** – PARA CONHECIMENTO. ----------

26 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DO QUARTO TRIMESTRE DE 2018 DO APOIO AO NÍVEL DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS** – PARA CONHECIMENTO. ----------

27 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DO ANO DE 2018 DO APOIO AO NÍVEL DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS** – PARA CONHECIMENTO. ----------

28 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A II VOLTA AO NORDESTE EM BICICLETA** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

29 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS VISTORIAS DO ALOJAMENTO LOCAL E DO REGIME JURÍDICO DOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

30 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (DELEGAÇÃO DE MOGADOURO) A SOLICITAR O**

ACESSO A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO E PISCINA MUNICIPAL DE MOGADOURO PARA TREZE SOCORRISTAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS E PREÇOS MUNICIPAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

31 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE OS PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO COM A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO –** PARA CONHECIMENTO. ----------

32 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ILDA MARIA GONÇALVES NEVES A SOLICITAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA DE SANEAMENTO DA INSTALAÇÃO N.º 3685 –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

33 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5 – DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE A AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO POR MAIS TRINTA DIAS –** RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. ----

34 **PEDIDO DE PEDRO DELGADO & BRUNO PEREIRA, LDA. PARA APOIO À CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

35 **PEDIDO DE PEREIRA & GOMES, LDA. PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

36 **PEDIDO DE RAFAEL AFONSO TEIXEIRA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

37 **XI BTT DAS AMENDOEIRAS EM FLOR 2019 – DESPACHO DA SENHORA VEREADORA JOANA DA SILVA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS –** RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. ----------

38 **NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL 2019 –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

39 **NORMAS DA 17.ª PROVA DE ATLETISMO TRILHOS DE MOGADOURO 2019 –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

40 **OFÍCIO DO AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL DUERO – DOURO (AECT) DELEGAÇÃO DE BEMPOSTA A SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR/REGISTAR COMO SEDE NO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE BEMPOSTA AS SEGUINTES ENTIDADES: AGÊNCIA DE VIAGENS TERRADUERO E SUCURSAL PORTUGUESA DA COOPERATIVA EUROPEIA COMERCIALIZADORA DE ELETRICIDADE EFI-DUERO SCE LIMITADA** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

41 **PEDIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO PARA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE RELATIVA À 20.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE SABORES MIRANDESES DE 15 A 17 DE FEVEREIRO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS – DESPACHO AUTORIZADOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. ----------

------- **1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 02/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2019: -** Foi presente a ata número dois barra dois mil e dezanove da reunião ordinária do dia vinte e dois de janeiro do ano de dois mil e dezanove, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. ----------

2. GESTÃO URBANÍSTICA

------- **2.1 PEDIDO DE ALBERTO AUGUSTO FERNANDES BÁRTOLO A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento em nome de, Alberto Augusto Fernandes Bártolo, datado de vinte e um de janeiro do corrente ano, com morada na rua padre Aníbal Varizo, número nove, rés-do-chão, na vila de Mogadouro, registado com o número quarenta e nove barra dezanove, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 45-D2, da União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei deste concelho, denominado por Sorte Velha. ----------

------- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número oitenta e três, de vinte e quatro de janeiro do corrente ano, informou o seguinte: ----------
------- "……
------- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: ----------
… "Medidas preventivas ----------
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios." ----------
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido." ----------
------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. ----------
------- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------

------- **2.2 PEDIDO DE HIGINO DOS SANTOS MADALENO, CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento em nome de, Higino dos Santos Madaleno, Cabeça de Casal de Herança, datado de vinte e nove de janeiro do corrente ano, com morada na rua das Fragas, número quarenta e um, na vila de Mogadouro, registado com o número sessenta e oito barra dezanove, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos

inscritos nas matrizes números: artigo 94-D, denominado por Boiças; artigo 95-D, denominado por Boiças; artigo 79-D, denominado por Boiças; artigo 100-D, denominado por Boiças; artigo 28-D, denominado por Enforcados; artigo 5-C, denominado por Carrapinheira e artigo 142-B, denominado por Poio, todos localizados na freguesia de Azinhoso deste concelho. ----------

------- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número cento e quatro, de trinta de janeiro do corrente ano, informou o seguinte: ----------

------- "……

------- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: ----------

… "Medidas preventivas ----------

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios." ----------

Analisado o assunto, sou de parecer que a câmara pode emitir parecer favorável à pretensão do munícipe." ----------

------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. ----------

------- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------

------- **2.3 PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE BEMPOSTA A SOLICITAR A RESTITUIÇÃO DO VALOR REFERENTE À EMISSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DAS PISCINAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um pedido do requerente, Pedro Manuel Folhento Bento Pires, presidente da Junta de Freguesia de Bemposta, datado de vinte e três de janeiro do corrente ano, registado com o número sessenta e seis barra dezanove, em que solicitou a restituição do valor pago na importância de

cinquenta euros (€50,00) relativa à prorrogação do prazo da licença de construção das piscinas daquela freguesia. ----------
------- A arquiteta, Alexandra Machado, do Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua informação número cento e dezanove, de trinta e um de janeiro do ano em curso, referiu que o pedido poderá ser considerado, tendo por base o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, competindo a decisão aos órgãos competentes. ---------
------- Considerando a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder, após o reconhecimento de isenção, por se tratar de uma junta de freguesia, à restituição do valor pago pelo representante da Junta de Freguesia de Bemposta, na importância de cinquenta euros (€50,00). ----------
------- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------

------- **3. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA N.º 1/2019 SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO NA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente a proposta número um barra dois mil e dezanove, datada de cinco de janeiro de dois mil e dezanove, da autoria do senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, registada com o número "2019,EXP,I,GE,37", sobre o assunto em título do teor seguinte: ----------

"I - PRESSUPOSTOS

Considerando que: ----------

1. O principal problema das ETAR's existentes na Vila de Mogadouro, que impede o cumprimento dos objetivos de descarga, está relacionado com o tratamento biológico insuficiente para as cargas poluentes afluentes; ----------
2. A solução existente para pré-tratamento não é eficaz na remoção de gorduras, não permitindo a remoção destas para o exterior; ----------
3. A passagem da gordura para a linha de tratamento é altamente prejudicial e compromete a eficiência do tratamento; ----------
4. O leito percolador apresenta um estado de degradação elevado, principalmente no que diz respeito ao funco falso que se encontra com fugas consideráveis; ----------

5. De acordo com as condições atuais de afluência às ETAR's existentes, verifica-se que as condições de funcionamento destas são inadequadas, não permitindo o cumprimento do quadro normativo vigente, nomeadamente no que diz respeito ao Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto; ----------
6. Actualmente existem problemas de desidratação de lamas (tendo esta deficiência originado já uma contra-ordenação ao Município de Mogadouro); ----------
7. As ETAR'S não se encontram preparadas para a receção de fossas séticas, levando a situações de inadequado tratamento do efluente; ----------
8. A reformulação das ETAR'S servirá para fazer face à necessária e imperiosa desactivação das actuais ETAR'S, que entraram em funcionamento há cerca de 30 (trinta) anos, e que já não apresentam as condições necessárias e exigidas para fazer face ao tratamento das águas residuais das populações abrangidas; ----------
9. As actuais ETAR'S não têm capacidade para fazer face às actuais condições de afluência, quer qualitativas, quer quantitativas, não tendo capacidade para cumprir os requisitos de qualidade estabelecidos pela Agência Portuguesa do Ambiente para o efluente tratado, existindo já uma acumulação significativa de lamas, o que afecta a eficiência de tratamento de todo o sistema; ----------
10. As actuais ETAR'S não têm capacidade para erradicar ou minimizar os fortes odores que emitem e se fazem sentir, numa área considerável, na envolvência das ETAR'S, face às insuficiências do sistema de tratamento instalado e não têm capacidade para cumprir os parâmetros microbiológicos legalmente exigidos; ----------
11. O incumprimento dos parâmetros microbiológicos pode determinar que as águas residuais em apreço sejam classificadas como *"não conformes"*, em face do disposto no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, o qual veio estabelecer normas, critérios e objectivos de qualidade com finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos; ----------
12. As actuais ETAR'S, tratando-se de sistemas de tratamento de baixa tecnologia, não permitem a adopção de medidas de exploração, com vista a um eventual aumento de eficiência no tratamento das águas residuais e à minimização das deficiências no seu funcionamento referidas, pelo que, apenas a reformulação do sistema de tratamento actualmente existente irá permitir ultrapassar os actuais problemas das actuais ETAR'S que, conforme demonstrado, acarretam um conjunto de problemas graves para o interesse público; ----------
13. Em face do que se expôs, dúvidas não existem de que a reformulação do sistema de tratamento actualmente existente irá implicar impactos positivos na qualidade dos recursos hídricos e na qualidade das águas, na qualidade do ar, nos sistemas ecológicos, na socio-economia da região e, consequentemente, na qualidade de vida das populações abrangidas;
14. Em termos gerais, dir-se-á que a reformulação do sistema irá implicar impactos positivos relativos à implementação de um sistema de tratamento mais eficiente, que permitirá o tratamento das águas residuais com um nível superior de qualidade, evitando e minimizando a contaminação do meio receptor que é, conforme se demonstrou, grave; ----------
15. E, por outro lado, complementarmente, contribuirá para a melhoria das condições actuais, constituindo importantes impactos positivos em todo o meio envolvente; ----------
16. Com a reformulação do sistema, passar-se-á de uma situação em que se verificam incumprimentos dos parâmetros legais estabelecidos para uma situação de cumprimento

legal, pelo que se prevêem impactos positivos, permanentes e significativos no meio receptor, face à situação actual; ----------

17. Ao nível da qualidade das águas, a reformulação do sistema de tratamento das águas residuais permitirá, substancialmente, a melhoria da qualidade da água por forma a respeitar nos níveis exigidos pela actual legislação para águas; ----------
18. Ao nível da saúde pública, ir-se-á, também, assistir a uma melhoria considerável uma vez que a reformulação do sistema permitirá um ajuste mais adequado ao efeito de sazonalidade, salvaguardando-se a eficiência nestas épocas; ----------
19. Ao nível da qualidade do ar, a resolução do problema de odores, que constituiu um importante impacto em termos sociais, consubstanciar-se-á não só numa melhoria para a saúde pública, como uma mais-valia económica associada à valorização da área envolvente, o que, naturalmente, implicará impactos positivos, designadamente, na economia; ----------
20. Assim, em face de tudo o quanto se expôs, concluiu-se que a reformulação do sistema irá resolver um conjunto de problemas localizados que condicionam a qualidade ambiental, de vida e competitividade da região em termos de turismo, com os consequentes benefícios económicos; ----------
21. De facto, a reformulação do sistema de tratamento de águas residuais, conforme se demonstrou, é imperiosa, a vários níveis; ----------
22. O grande objectivo é a redução da poluição urbana associada à respetiva Massa de Água e a mitigação do problema no tratamento das lamas e as fugas existentes; ----------
23. A empreitada ***"Reformulação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais Urbanas da Vila de Mogadouro"***, foi adjudicada pelo montante de € 2.144.794,42 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor; ----------
24. A Empreitada foi objecto de uma candidatura submetida ao Fundo de Coesão à operação com o código POSEUR-03-2012-FC-000895, designada por Reformulação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais Urbanas da Vila de Mogadouro, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POSEUR-12-2017-26-Investimentos em Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais com vista à Resolução de situações de tratamento inadequado em Territórios de Baixa Densidade; ----------
25. Sem financiamento comunitário não é possível a realização da mesma por parte do Município de Mogadouro; ----------
26. A empreitada está financiada, tendo o custo elegível da Operação de € 2.205.429,94 e uma comparticipação de Fundo de Coesão de € 1.874.615,45, correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 85% do custo total elegível da Operação; ----------
27. O termo de aceitação foi outorgado em 20 de Julho de 2018, tendo a execução física e financeira da mesma que estar concluída até 31 de Agosto de 2019; ----------
28. A reformulação destas ETAR'S permite melhorar o nível de tratamento das águas residuais da Vila de Mogadouro, sendo uma infraestrutura necessária e de indiscutível interesse público; ----------
29. A reformulação destas ETAR'S vai ainda permitir economizar meios humanos e uma menor utilização de produtos químicos em todas as operações de tratamento de águas residuais; ----
30. Perante o exposto, solicita-se à Excelentíssima Câmara Municipal que delibere declarar o interesse público na realização da empreitada de ***"Reformulação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais Urbanas da Vila de Mogadouro"***, atribuindo-se prioridade essencial a esta empreitada; ----------

31. Mais se solicita que, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações, seja submetido à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. ----------

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Perante o exposto, solicita-se à Excelentíssima Câmara Municipal que delibere declarar o interesse público na realização da empreitada de ***"Reformulação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais Urbanas da Vila de Mogadouro"***. ----------

Mais se solicita que, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações, seja submetido à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal." ----------

------- Depois de analisada, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara, nos termos supratranscritos, declarando o interesse público na realização da empreitada intitulada de "Reformulação do sistema de Tratamento de Águas Residuais Urbanas da Vila de Mogadouro", atribuindo prioridade essencial a esta empreitada. ----------

------- Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. ---

------- 4. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TARIFAS E PREÇOS MUNICIPAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Na sequência do deliberado na reunião ordinária do dia vinte e dois de janeiro último, foi presente a informação do coordenador técnico do serviço de Contabilidade, Gabriel Joaquim Teixeira, datada de cinco de fevereiro corrente, na qual informou que a taxa média de inflação no ano de dois mil e dezoito do Índice de Preços no Consumidor, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística foi de um por cento (1%), atualizando uma longa lista de preços da Tabela de Tarifas e Preços Municipais, com a devida atualização e os valores arredondados para a unidade monetária, imediatamente superior. ----------

------- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização da lista de preços da Tabela de Tarifas e Preços Municipais, com base na presente informação, a qual deverá ser transmitida aos chefes das respetivas divisões orgânicas desta Autarquia, a fim de ser aplicada com efeitos imediatos e publicitada no sítio da *Internet* do município para conhecimento geral. ---------

------- 5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FLORINDA IRENE AFONSO MOURA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Florinda

Irene Afonso Moura, datado de vinte e um de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua João de Freitas, número catorze, na vila de Mogadouro, registado com o número setecentos e setenta barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinze, de trinta e um de janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Florinda Irene Afonso Moura cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá ser utilizado em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

------- 6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE FÁTIMA CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria de Fátima Correia, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Norte, número quatro, na vila de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e oitenta e dois barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município

de Mogadouro. ----------
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número vinte e dois, de vinte e cinco de janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ---
------- "Após análise da situação socioeconómica da sra. Maria de Fátima Correia, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------
------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

------- 7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE JESUS FRADE PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria de Jesus Frade, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e dezanove, com morada no bairro das eiras de Baixo, número doze, na freguesia de Vale da Madre deste concelho, registado com o número quatrocentos e oitenta e quatro barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número vinte e três, de vinte e cinco de janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ---

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Maria de Jesus Frade cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente tem sessenta e cinco anos de idade, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------
------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

------- 8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANICETO AUGUSTO MAÇORANO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Aniceto Augusto Maçorano, datado de dezoito de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua dos Távoras, número sete, na vila de Mogadouro, registado com o número quinhentos e sessenta e nove barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número trinta, de vinte e nove de janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Aniceto Augusto Maçorano cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente é

pensionista por invalidez, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ---
--- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá ser utilizado em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ---
--- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

--- 9. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, José do Nascimento Silva, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua das Eiras de Baixo, número doze, na vila de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e oitenta e cinco barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ---
--- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número vinte e quatro, de vinte e cinco de janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ---
--- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o sr. José do Nascimento Silva cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente tem mais de sessenta e cinco anos de idade, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ---

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

------- 10. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ALBERTO ALFREDO TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Alberto Alfredo Teixeira, datado de dezassete de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua de são João, sem número, na freguesia de Castelo Branco deste concelho, registado com o número quinhentos e quarenta e nove barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número vinte e cinco, de vinte e cinco de janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ---
------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o sr. Alberto Alfredo Teixeira cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente é pensionista por invalidez, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado

pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

------- 11. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE FÁTIMA REIGADA TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria de Fátima Reigada Teixeira, datado de dezassete de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua de são João, sem número, na freguesia de Castelo Branco deste concelho, registado com o número quinhentos e cinquenta e um barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número vinte e seis, de vinte e cinco de janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ---

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que a sra. Maria de Fátima Reigada Teixeira cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

------- 12. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA CELESTE LOPES PEDRO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria Celeste Lopes Pedro, datado de dezoito de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na avenida Calouste Gulbenkian, número cento e cinquenta e

oito, na vila de Mogadouro, registado com o número quinhentos e sessenta e seis barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número vinte e sete, de vinte e cinco de janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ---
------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Maria Celeste Lopes Pedro cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

------- 13. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ARMANDO AUGUSTO BARBEIRO LEONOR PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Armando Augusto Barbeiro Leonor, datado de dezoito de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na avenida Calouste Gulbenkian, número cento e cinquenta e oito, na vila de Mogadouro, registado com o número quinhentos e sessenta e sete barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número vinte e oito, de vinte e cinco de janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ---
------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Armando Augusto Barbeiro Leonor cumpre

os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

------- 14. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE NATÁLIA MARIA NUNES PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Natália Maria Nunes, datado de dezoito de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua dos Távoras, número sete, na vila de Mogadouro, registado com o número quinhentos e sessenta e oito barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número vinte e nove, de vinte e nove de janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ---

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Natália Maria Nunes cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá ser utilizado

em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

------- 15. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SUSANA MARIA FERNANDES ALMEIDA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Susana Maria Fernandes Almeida, datado de vinte e um de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua de são Cristóvão, número nove, na localidade de Zava deste concelho, registado com o número setecentos e sessenta e sete barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número trinta e um, de vinte e nove de janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ---
------- “Após análise do pedido efetuado pela sra. Susana Maria Fernandes Almeida, verificou-se que comparativamente aos anos anteriores a situação económica deste agregado familiar sofreu alterações, em virtude de o cônjuge da requerente se encontrar a exercer uma atividade profissional, pelo que o pedido da sra. Susana Maria Fernandes Almeida não cumpre todos os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que não obedece ao estipulado na alínea d) do mesmo, pois a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é superior a 50% do salário mínimo nacional.” ----------
------- Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. ------

------- 16. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE PAULO JORGE SILVA MONTEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Paulo

Jorge Silva Monteiro, datado de vinte e um de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Serrinho, número doze, na localidade de Variz, freguesia de Penas Roias deste concelho, registado com o número setecentos e setenta e um barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número trinta e dois, de vinte e nove de janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ---

------- "Após análise da situação socioeconómica do sr. Paulo Jorge Silva Monteiro, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente é pensionista por invalidez, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá ser utilizado em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

------- 17. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LÚCIA DOS ANJOS LOPES PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Lúcia dos Anjos Lopes, datado de vinte e dois de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Cabanal, número nove, na freguesia de Bruçó deste concelho, registado com o número setecentos e setenta e dois barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o

previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número seiscentos e vinte e quatro, de um de fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar verificou-se que o pedido da sra. Lúcia dos Anjos Lopes cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá ser utilizado em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

------- 18. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CELESTE AUGUSTA PALHAS PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Celeste Augusta Palhas, datado de vinte e dois de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Calvário, sem número, na localidade de Santiago, freguesia de Vila de Ala deste concelho, registado com o número oitocentos e trinta e um barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número seiscentos e

vinte e sete, de um de fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
------- "Após análise da situação socioeconómica da sra. Celeste Augusta Palhas, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------
------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá ser utilizado em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

------- 19. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA A FILHA LEONOR BRANCO FELIPE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Sofia dos Anjos Branco, datado de vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezanove, com morada no bairro Fundo Fomento, rua das Eiras, número quinze, na vila de Mogadouro, registado com o número novecentos e trinta barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação para a filha, Leonor Branco Felipe, com quatro anos de idade, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número seiscentos e vinte e oito, de um de fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Sofia dos Anjos Branco cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à menor Leonor Branco Felipe um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove para a sua filha, Leonor Branco Felipe, de quatro anos de idade, devendo o cartão da comparticipação ser emitido em nome da menor. ----------

------- 20. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA A FILHA ÉRICA BRANCO FELIPE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Sofia dos Anjos Branco, datado de vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezanove, com morada no bairro Fundo Fomento, rua das Eiras, número quinze, na vila de Mogadouro, registado com o número novecentos e trinta e um barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação para a filha, Érica Branco Felipe, com treze anos de idade, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número seiscentos e vinte e nove, de um de fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Sofia dos Anjos Branco cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------
------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à menor Érica Branco Felipe um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove para a sua filha, Érica Branco Felipe, de treze anos de idade, devendo o cartão da comparticipação ser emitido em nome da menor. ----------

------- 21. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDO FLORENTINO SANTOS PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Cândido Florentino Santos, datado de vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua da Galiza, número oito, na freguesia de Meirinhos deste concelho, registado com o número novecentos e trinta e dois barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número seiscentos e trinta, de um de fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico:
------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Cândido Florentino Santos cumpre os

requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá ser utilizado em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

------- 22. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO FERNANDES JACINTO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, António Fernandes Jacinto, datado de vinte e dois de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Cabanal, número nove, na freguesia de Bruçó deste concelho, registado com o número setecentos e setenta e três barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número seiscentos e vinte e cinco, de um de fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. António Fernandes Jacinto cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente tem mais

de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e dezanove.

------- 23. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CELESTE AUGUSTA PALHAS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de, Celeste Augusta Palhas, datado de vinte e dois de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Calvário, sem número, na localidade de Santiago, freguesia de Vila de Ala deste concelho, registado com o número oitocentos e trinta barra dezanove, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, "apoio orientado noutros domínios, em situações excecionais, devidamente caracterizadas e justificadas", mais especificamente para aquisição de lentes e armação. ----------

------- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número seiscentos e dezoito, datada de um de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise do pedido da sra. Celeste Augusta Palhas, verificou-se que considerando os rendimentos e as despesas por si apresentadas, referentes aos três últimos meses que antecederam o pedido de apoio, o seu rendimento *per capita* é de €155,99 valor inferior a 50% do salário mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação de carência económica, conforme o exigido no ponto 1 do artigo 4.º do Regulamento para "Atribuição

de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos". Porém este tipo de apoio não está contemplado nas tipologias de apoio do presente Regulamento. ----------
------- A sra. Celeste Palhas deverá solicitar esta ajuda ao Serviço Local do Centro Regional de Segurança Social e Centro de Saúde de Mogadouro, entidades competentes para apoiar este tipo de apoios. ----------
------- É ainda de referir que a sra. Celeste Palhas no ano transato foi beneficiária do Apoio Municipal de Comparticipação em Medicamentos pela Câmara Municipal de Mogadouro. ----------
------- Dado o parecer técnico emitido e de acordo com a análise efetuada, V. Exa. melhor decidirá sobre o solicitado pela requerente." ----------
------- Analisado o parecer técnico supratranscrito e concordando com o seu teor, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. ----------

------- 24. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DO QUARTO TRIMESTRE DE 2018 DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O IPO E OUTROS HOSPITAIS DO PORTO – PARA CONHECIMENTO: - Através da informação número seiscentos e oitenta e um, de cinco de fevereiro corrente, da técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório referente ao transporte de utentes a consultas, exames e tratamentos no IPO e outros hospitais do Porto durante o quarto trimestre de dois mil e dezoito, sendo realizadas cento e quarenta e quatro (144) consultas no IPO e cento e trinta e três (133) em outros hospitais; beneficiaram deste serviço cento e trinta e cinco (135) munícipes, oitenta e dois (82) do sexo feminino e cinquenta e três (53) do sexo masculino; o encargo foi de dez mil, novecentos e trinta e sete euros e vinte cêntimos (€10.937,20). ----------

------- 25. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DO ANO 2018 DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O IPO E OUTROS HOSPITAIS DO PORTO – PARA CONHECIMENTO: - Através da informação número seiscentos e oitenta e nove, de cinco de fevereiro corrente, da técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório referente ao transporte de utentes a consultas, exames e tratamentos no IPO e outros hospitais do Porto durante o ano de dois mil e dezoito, tendo sido realizadas duzentas e cinquenta e quatro (254) deslocações; beneficiaram deste serviço duzentos e

setenta e três (273) munícipes, cento e sessenta e três (163) do sexo feminino e cento e dez (110) do sexo masculino; o encargo foi de quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito euros e quarenta e cinco cêntimos (€44.698,45). ----------

------- 26. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DO QUARTO TRIMESTRE DE 2018 DO APOIO AO NÍVEL DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO: - Através da informação número seiscentos e noventa e quatro, de cinco de fevereiro corrente, da técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório com a indicação do número de beneficiários do apoio ao nível da comparticipação municipal em medicamentos durante o quarto trimestre do ano de dois mil e dezoito; tendo sido apoiados sessenta e dois (62) munícipes, trinta e oito (38) do sexo feminino e vinte e quatro (24) do sexo masculino e o montante suportado de cinco mil, duzentos e trinta e sete euros e doze cêntimos (€5.237,12). ----------

------- 27. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DO ANO DE 2018 DO APOIO AO NÍVEL DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO: - Através da informação número seiscentos e noventa e cinco, de cinco de fevereiro corrente, da técnica superior de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório com a indicação do número de beneficiários do apoio ao nível da comparticipação municipal em medicamentos no ano de dois mil e dezoito; tendo sido deliberados em reunião do órgão executivo, oitenta e seis (86) pedidos, setenta (70) dos quais deferidos; a maioria dos pedidos pertencentes a munícipes do sexo feminino e o encargo no montante total de catorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos (€14.485,49). ----------

------- 28. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A II VOLTA AO NORDESTE EM BICICLETA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Na sequência do pedido efetuado pela direção da Associação Regional de Ciclismo e Cicloturismo de Bragança, Miguel Monteiro, registado com o número "2019,EXP,E,GE,141",

contribuinte número 502466766, a solicitar apoio logístico e financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros (€2.500,00) para a realização da segunda Volta ao Nordeste em Bicicleta durante os dias vinte e cinco e vinte e nove de abril próximo, foi presente a informação número seiscentos e trinta e seis, de quatro de fevereiro corrente, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, que emitiu parecer favorável à concessão do apoio. ----------

------- A Câmara, com base no disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que prossigam no Município fins de Interesse Público, deliberou, por unanimidade, atribuir àquela associação o subsídio no valor solicitado para os fins pretendidos, com a condição de apresentar os documentos em falta apontados na informação técnica suprarreferenciada. ----------

------- A Câmara tomou ainda conhecimento das etapas que decorrerão em Mogadouro, no dia vinte e cinco de abril, às dez horas (etapa 1) sentido Mogadouro-Miranda do Douro; o prólogo, no dia vinte e seis de abril às dezassete horas, contra relógio individual de sete quilómetros em Mogadouro, saindo do aeródromo e chegando ao centro da vila. ----------

------- 29. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS VISTORIAS DO ALOJAMENTO LOCAL E DO REGIME JURÍDICO DOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número seiscentos e noventa e nove, de seis de fevereiro corrente, do técnico superior de turismo, Amílcar de Assis Salomé Monteiro, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, sobre o assunto em título, na qual informou que será necessário instruir uma comissão da Câmara Municipal para a realização das vistorias para verificação e informação dos requisitos de instalação dos alojamentos locais e dos empreendimentos turísticos, estabelecidos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem. ----------

------- Mais informou que a comissão a criar poderá ser constituída por um técnico superior na área do Turismo; um elemento dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro ou da Proteção Civil e um técnico superior na área de Engenharia Civil ou Arquitetura. ----------

------- A Câmara deliberou, por unanimidade, constituir a referida comissão de vistorias, designando os seguintes funcionários para dela fazerem parte: Tiago Calejo Neves Varandas, Engenheiro Florestal e Comandante Operacional Municipal; Amílcar de Assis Salomé Monteiro, técnico superior de Turismo e Anabela Basílio Roca Guimarães, Engenheira Civil. ----------

------- **IMPEDIMENTOS** (n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo): - O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, informou o executivo do seu impedimento para estar presente e votar este assunto, por ser marido da funcionária que irá fazer parte da comissão, a Engenheira Civil, Anabela Basílio Roca Guimarães. -----

------- **30. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (DELEGAÇÃO DE MOGADOURO) A SOLICITAR O ACESSO A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO E PISCINA MUNICIPAL DE MOGADOURO PARA TREZE SOCORRISTAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS E PREÇOS MUNICIPAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente o ofício número onze, datado de catorze de setembro de dois mil e dezoito, da presidente da Comissão Administrativa da Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação de Mogadouro, Lélia do Rosário Mendes Ribeiro, no qual solicitou à câmara autorização para que, os socorristas que prestam serviço naquela delegação possam frequentar de forma gratuita o ginásio e as piscinas municipais, como forma de lhes proporcionar e zelar pelo seu bem-estar físico e emocional necessário às funções que desempenham. ----------

------- A Câmara, atendendo à informação número quatrocentos e noventa e oito, de vinte e nove de janeiro do corrente ano, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, deliberou, por unanimidade, autorizar que os socorristas, abaixo relacionados, portadores de cartão de identificação da aludida delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, frequentem, a partir desta data, os serviços do ginásio e piscinas municipais, isentando a instituição do pagamento de tarifas municipais, dado que aquela entidade prossegue fins e apoios sociais na área do município, sendo que a frequência na piscina coberta deverá ocorrer, a partir das dezoito horas, por causa das aulas de aprendizagem em horários já definidos: ----------

NOME
Lélia Rosário Mendes Ribeiro
Cristina Barcenilla Cabral
Manuel Henrique Rodrigues
Tiago Chaves de Souza
Elsa Marisa Martins Mouro
Lénia Nogueira de Freitas
Natacha Machado Pacheco
Luís Miguel Guevara Parada
Carlos Manuel Esteves Delgado
Alexandra Filipa Cancela Matias
Ana Carla Carvalho Cordeiro
Tiago Alexandre Morais Silva
Sérgio Miguel Nogueira Freitas

------- **IMPEDIMENTOS** (n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo): - A senhora vereadora, Virgínia Vieira, informou o executivo do seu impedimento para estar presente e votar este assunto, pelo facto de fazer parte da comissão instaladora da delegação de Mogadouro da Cruz Vermelha Portuguesa. ----------

------- **31. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE OS PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO COM A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO – PARA CONHECIMENTO: -** Através da informação número setecentos e trinta e três, datada de sete de fevereiro corrente, da técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento que foi assinado um protocolo de cooperação para a igualdade e não discriminação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e esta Autarquia que visa a eliminação de estereótipos, o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género e das características sexuais, bem como a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica. ----------

------- Foi referido que com este protocolo pretende-se agilizar o processo de autonomização e empoderamento das vítimas de violência doméstica sinalizadas pelas respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo integradas na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, permitindo encontrar soluções que vão de encontro às necessidades de habitação das vítimas quando retornam à vida na comunidade. ----------
------- O senhor vereador, Manuel Cordeiro, congratulou-se com o facto de o Município de Mogadouro fazer parte destas instituições e destes projetos. ----

------- 32. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ILDA MARIA GONÇALVES NEVES A SOLICITAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA DE SANEAMENTO DA INSTALAÇÃO N.º 3685 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:
- Na sequência do pedido feito pela representante do condomínio do edifício misto, sito na avenida de Espanha, número vinte e cinco, em Mogadouro, datado de onze de janeiro do corrente ano, registado com o número "2019,EXP,E,GE,85", em que solicitou a isenção do pagamento da tarifa de saneamento da instalação número três mil, seiscentos e oitenta e três, por não se encontrar ligada à rede de saneamento, foi presente a informação número trezentos e seis, de vinte e um de janeiro do encarregado operacional, Modesto José Rodrigues, da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, na qual referiu que, no átrio do edifício encontra-se instalado um contador pertença do condomínio e ao referido contador está ligada uma torneira de ¾ que serve apenas para recolha de água para lavagem das áreas comuns não existindo qualquer ligação à rede de águas residuais. ------
------- O chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, referiu no seu parecer técnico o seguinte: "Conforme a descrição feita pelo encarregado, após deslocação ao local, não se vê inconveniente no deferimento do pedido de isenção da tarifa de saneamento. À consideração superior." ----------
------- Com base na informação e no parecer técnico suprarreferenciados, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da representante do condomínio do prédio isentando-a do pagamento da tarifa de saneamento da instalação número três mil, seiscentos e oitenta e cinco do prédio, sito na avenida de Espanha, número vinte e cinco, na vila de Mogadouro. ----------

------- 33. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA

VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5 – DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE A AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO POR MAIS TRINTA DIAS – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, abaixo transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datado de vinte e quatro de janeiro do corrente ano, sob a informação número vinte e nove barra dois mil e dezanove, de vinte e três de janeiro último, do chefe de Divisão de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, na qual emitiu parecer favorável à concessão da prorrogação solicitada pela empresa adjudicatária da obra em epígrafe, Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., por mais trinta (30) dias devido às condições climatéricas adversas que se têm feito sentir para a finalização dos trabalhos: ----------

------- "Concordo com a informação. Autorizo a prorrogação do prazo por mais 30 dias. À DIOM para efeitos. Ao Executivo para ratificação." ----------

------- 34. PEDIDO DE PEDRO DELGADO & BRUNO PEREIRA, LDA. PARA APOIO À CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa Pedro Delgado & Bruno Pereira, Lda., assinado por um dos sócios, Bruno José Romano Pereira, com sede na Zona Industrial, lote número cinquenta e sete, em Mogadouro, datado de um de outubro de dois mil e dezoito, registado com o número "2018,EXP,E,GE,3123", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal apoio financeiro à criação de postos de trabalho. ----------

------- Na sequência do despacho do senhor presidente da Câmara, de oito de outubro de dois mil e dezoito, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em trinta de janeiro de dois mil e dezanove, o seguinte: ----------

------- "PEDRO DELGADO & BRUNO PEREIRA, LDA., contribuinte n.º 515032450, com o NISS: 25250324500, com sede na Zona Industrial de Mogadouro, lote n.º 57, 5200-287 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de postos de trabalho. ----------

------- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 17-08-2018, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 16230 FABRICAÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE CARPINTARIA, como atividade principal e CAE´s: 31020, 31091 e 43320, como atividades secundárias. ----------

------- Requer apoio pela criação de três postos de trabalho, para o efeito apresenta um contrato de trabalho sem termo, com início em 17-09-2018, com o trabalhador Carlos Manuel Ferreira Morais, NIF: 254305792 e comunicação do mesmo à Seg. Social, sendo os outros dois os sócios-gerentes, Pedro Miguel Afonso Delgado, NIF: 217719019 e Bruno José Romano Pereira, NIF: 222788879. ----------

------- Da análise ao histórico do registo de remunerações na Segurança Social dos dois gerentes, verifica-se que o sr. Pedro Delgado estava coletado como empresário em nome individual desde 2005/05 a 2018/07 e o sr. Bruno Pereira desde 2018/1 a 2018/07. Os postos de trabalho já estavam criados, tendo deixado de ser empresário em nome individual e passaram a ser sócios da sociedade que criaram, pelo que não se verifica a criação líquida de novos postos de trabalho. ----------

-------- Da consulta das declarações de remunerações entregues na S. Social, verifica-se que em setembro/2018 a dezembro/2018 consta nas declarações de remunerações o trabalhador contratado sem termo, conforme cópias das mesmas que juntou dos meses acima indicado. ----------

------- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. ----------

------- Está em condições de ser aprovado apenas UM posto de trabalho no valor de 4.800,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO"."

------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------

------- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil e oitocentos euros (€4.800,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ----------

------- **35. PEDIDO DE PEREIRA & GOMES, LDA. PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento da empresa Pereira & Gomes, Lda., assinado por um dos sócios, Hugo Filipe Bento Gomes, com sede na Zona Industrial, lotes números cinquenta e cinco e cinquenta e seis, em Mogadouro, datado de vinte e seis de setembro de dois mil e dezoito, registado com o número nove mil, quatrocentos e trinta e nove barra dezoito, em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal apoio financeiro à criação de um posto de trabalho pela contratação do administrativo, Jorge Alexandre Peres Vilares. ----------

------- Na sequência do despacho do senhor presidente da Câmara, de três de outubro de dois mil e dezoito, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em quatro de fevereiro de dois mil e dezanove, o seguinte: --------

------- "PEREIRA & GOMES, LDA., contribuinte n.º 504150529, com o NISS: 20003981387, com sede na Zona Industrial de Mogadouro, lotes 55 e 56, 5200-287 Mogadouro, União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal pela criação de postos de trabalho. ----------

------- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 24-04-2018, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 25732 FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS MECÂNICAS, como atividade principal. ----------

------- Requer apoio pela criação de dois postos de trabalho, apresenta contratos de trabalho sem termo com os trabalhadores, Jorge Alexandre Pedro Vilares, NIF: 204760682, com início em 1-10-2018 e comunicação de admissão à Segurança Social com efeitos em 1-04-2018 e com Rui Pedro dos Santos Albuquerque Guimarães, NIF: 220782253, com início em 1-10-2018 e comunicação de admissão à Segurança Social com efeitos e 7-05-2018. ----------

------- Da consulta das declarações entregues na Segurança Social verifica-se que em março/2018 tinha nove (9) trabalhadores, em abril/18 tinha dez (10) trabalhadores, em maio/18 tinha onze (11) trabalhadores, assim como em junho e julho/18 que mantinha os mesmos onze trabalhadores, em agosto, setembro, outubro e novembro/2018 passou a ter dez trabalhadores

e em dezembro de 2018 passou a ter apenas nove trabalhadores, não se verificando a criação líquida de mais postos de trabalho. ----------
------- Não se verifica a criação líquida de mais dois postos de trabalho. --------
------- Apresenta declarações de compromisso de honra em que se compromete a manter os postos de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. ----------
------- Não está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento." ----------
------- Concordando com a informação supratranscrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, reprovar o pedido de apoio formulado pela empresa requerente. ----------
------- **Impedimentos:** - O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedido, pelo facto de na empresa requerente trabalhar o seu filho, Rui Pedro dos Santos Albuquerque, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------

------- **36. PEDIDO DE RAFAEL AFONSO TEIXEIRA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento de, Rafael Afonso Teixeira, residente na rua Eça de Queirós, número seis, na vila de Mogadouro, sem data, registado com o número "2018,EXP,E,GE,3187", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal apoio financeiro à criação de dois postos de trabalho. ----
------- Na sequência do despacho do senhor presidente da Câmara, de dezasseis de outubro de dois mil e dezoito, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em cinco de fevereiro de dois mil e dezanove, o seguinte:
------- "RAFAEL AFONSO TEIXEIRA, contribuinte n.º 267131399, NISS: 12036124814, com residência na rua Eça de Queirós, n.º 6, Mogadouro, 5200-275 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de dois postos de trabalho. ----------
------- Analisada a documentação, verifica-se que o requerente iniciou a atividade em 1-08-2018, como empresário em nome individual, conforme

Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 01251 CULTURA DE FRUTOS DE CASCA RIJA, como atividade principal, CAE´s: 01261, 012300 e 01610 como atividade secundárias, apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social com independente com data de início em 1-08-2018, não está sujeito a qualquer obrigação contributiva para a Segurança Social. ----------

------- Junta o contrato de trabalho sem termo, com a trabalhadora Isilda da Conceição Afonso Teixeira, NIF: 192656295 e comunicação de admissão à Seg. Social, com início em 1-09-2018. Da consulta das declarações de remunerações submetidas à Seg. Social nos meses de setembro/18 a dezembro/18 consta a trabalhadora contratada. ----------

------- Verifica-se a criação líquida de dois postos de trabalho, o do próprio empresário e o da trabalhadora contratada sem termo. ----------

------- Apresenta declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter os postos de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. ----------

------- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 9.600,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO"." ----------

------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de dois postos de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------

------- Mais foi deliberado que o apoio para a criação dos dois postos de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de nove mil e seiscentos euros (€9.600,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ----------

------- 37. XI BTT DAS AMENDOEIRAS EM FLOR 2019 – DESPACHO DA SENHORA VEREADORA JOANA DA SILVA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara

deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pela senhora vereadora, Joana da Silva, datado de sete de fevereiro corrente, adiante transcrito, sob a informação número setecentos e vinte e um barra dois mil e dezanove, do adjunto do senhor presidente, Ilídio Miguel Martins Rito, respeitante à aprovação das Normas do XI BTT das Amendoeiras em Flor deste ano: ----------

------- "Com base, na delegação e subdelegação de competências constantes do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, e dada a necessidade de iniciar as inscrições para o evento, aprovo as presentes normas. À DECAST para dar conhecimento ao Gabinete Municipal de Desporto. À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." ----------

------- 38. NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL 2019 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Atendendo à informação número setecentos e doze, de seis de fevereiro corrente, do técnico superior de Turismo, Amílcar de Assis Salomé Monteiro, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas do Desfile de Carnaval deste ano, conforme se apresentam: ----------

"Artigo 1.º ----------

Organização ----------

A organização do Desfile de Carnaval é da responsabilidade do Município de Mogadouro. ----------

Artigo 2.º ----------

Objetivos ----------

A Câmara Municipal de Mogadouro promove um Desfile de Carnaval no dia 05 de março de 2019 pelas 15h00 – Dia de Carnaval – com o objetivo de dar continuidade às tradições carnavalescas da região, preservar a identidade cultural do território, apelar à criatividade dos participantes, bem como potenciar um maior envolvimento das associações concelhias nas atividades promovidas pelo Município. ----------

Artigo 3.º ----------

1. Este concurso destina-se a participantes do concelho de Mogadouro. ----------

2. Podem concorrer: ----------

a) Comissões de festas; ----------

b) Juntas e União de freguesia; ----------

c) Comerciantes locais; ----------

d) Associações diversas; ----------

e) Empresas locais; ----------

f) IPSS's; ----------

g) Escolas; ----------

h) Outras instituições; ----------

i) Pessoas em nome individual. ----------

3. Categorias admitidas a concurso: ----------

a) Grupos com carro alegórico (mínimo 8 elementos) ----------

b) Individual ----------

Artigo 4.º ----------

Inscrições ----------

1. A inscrição no desfile é gratuita; ----------

2. A participação no desfile implica a inscrição obrigatória; ----------

3. O boletim de inscrição está disponível na página de internet e no facebook da Câmara Municipal de Mogadouro, e é facultado pela organização mediante solicitação; ----------

4. A data limite para as inscrições é o dia 25 de fevereiro de 2019, inclusive; ----------

5. As inscrições são feitas presencialmente na Loja Interativa de Turismo no horário de expediente, ou através do endereço de email turismo@mogadouro.pt; ----------

6. A validação da inscrição no concurso fica sujeita a uma confirmação por parte da organização em função do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente regulamento; ----------

7. A participação no desfile implica ainda a participação numa reunião de trabalho com todos os participantes confirmados, a ter lugar no dia 27 de fevereiro, pelas 21h00, Salão Nobre da Câmara Municipal de Mogadouro. ----------

Artigo 5.º ----------

Desfile ----------

1. Os grupos participantes no desfile deverão comparecer no local de concentração – Avenida Regimento dos Comandos, Mogadouro, até às 14h30 do dia 5 de março de 2019; ----------

2. Todos os grupos participantes devem estar devidamente inscritos; ----------

3. A ordem de participação no desfile é definida por sorteio no dia 27 de fevereiro; ----------

4. Todos os grupos participantes devem identificar de forma clara e inequívoca o respetivo nome no início do seu corso, com uma faixa de dimensão nunca inferior a 1x1m; ----------

5. Todos os grupos participantes devem incluir na sua apresentação ao longo do desfile o respetivo suporte musical, seja música ao vivo ou música gravada; ----------

6. Os participantes devem respeitar as ordens da equipa técnica no que diz respeito ao cumprimento das distâncias e organização do desfile, sob pena de serem sancionados; ----------

7. Os participantes devem respeitar as indicações dos agentes da autoridade em serviço na coordenação do desfile; ----------

8. À medida que os participantes vão terminando o seu desfile, não podem prejudicar nem perturbar a ordem, a harmonia e a normal atuação dos grupos ainda em "desfile". ----------

Artigo 6.º ----------

Critérios de Avaliação ----------

1. A avaliação do júri será efetuada atendendo aos seguintes critérios: ----------

a) Alusão a aspetos tradicionais e identidade cultural; ----------

b) Originalidade e criatividade; ----------

c) Sátira; ----------

d) Interatividade com o público; ----------

e) Capacidade de mobilização de pessoas na atividade; ----------

f) Número de carros alegóricos. ----------

Artigo 7.º ----------

Critérios de Desempate ----------

1. Em caso de empate devem ser valorizadas as pontuações das alíneas a) e b); ----------

2. Se o empate ainda persistir, o júri procede ao desempate através de votação direta por maioria simples entre os grupos empatados. ----------

Artigo 8.º ----------

Desclassificação ----------

1. Serão desclassificadas as composições que: ----------

a) Não respeitem as ordens e indicações dadas pelos elementos da equipa técnica e agentes da autoridade destacados para a coordenação e gestão do evento; ----------

b) Coloquem em perigo a segurança geral do desfile, dos concorrentes ou do público em geral;

c) Não cumprirem os horários estabelecidos no Artigo 5.º, n.º 1, do presente regulamento. ---------

Artigo 9.º ----------

Prémios ----------

1. Grupos com carro alegórico (mínimo 8 elementos) ----------

Serão atribuídos prémios monetários aos três melhores grupos com carro alegórico, tendo em consideração os critérios referidos no artigo 6º: ----------

1.º Prémio: 250€ ----------

2.º Prémio: 150€ ----------

3.º Prémio: 100€ ----------

Todos os grupos participantes têm um prémio de participação de 150€. ----------
2. Individual ----------

Serão atribuídos prémios monetários aos três melhores participantes individuais, tendo em consideração os critérios referidos nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 6.º: ----------

1.º Prémio: 70 € ----------

2.º Prémio: 50 € ----------

3.º Prémio: 25 € ----------

Todos os participantes na categoria individual têm um prémio de participação de 25€. ----------

3. Se o júri entender que não há composições a concurso com qualidade suficiente, os prémios referidos nos pontos 1 e 2 do presente artigo podem não ser atribuídos. ----------

Artigo 10.º ----------

Divulgação do Vencedor ----------

Os vencedores serão anunciados logo após o término do desfile, na Avenida Regimento dos Comandos, junto à Loja Interativa de Turismo de Mogadouro. ----------

Artigo 11.º ----------

Júri ----------

1. O júri é constituído pelos seguintes 5 elementos: ----------

a. Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro; ----------

b. Presidente da Assembleia Municipal de Mogadouro; ----------

c. Vereadora da Cultura e Turismo; ----------

d. Representante da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Mogadouro; ----------

e. Representante do Agrupamento de Escolas de Mogadouro. ----------

2. O júri tem a liberdade de desclassificar, para efeito de concurso, os participantes que não cumprirem devidamente o presente regulamento, em particular o Artigo 8.º. ----------

3. Das deliberações do júri não haverá recurso. ----------

Artigo 12.º ----------

Restrições ----------

1. Não podem ser construídas composições que coloquem em perigo o normal desenrolar do desfile e o público em geral. ----------

Artigo 13.º ----------

Percurso do Desfile ----------

O desfile tem início na Avenida Regimento dos Comandos, passa na Avenida do Sabor, Avenida Nossa Senhora do Caminho, Castelo de Mogadouro e termina Avenida Regimento dos Comandos.

Artigo 14.º ----------

Outras disposições ----------

1. A participação no desfile implica a plena aceitação de todas as regras do presente regulamento;

2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização e júri do desfile." ----------

------- 39. NORMAS DA 17.ª PROVA DE ATLETISMO TRILHOS DE MOGADOURO 2019 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Considerando a informação número setecentos e vinte e dois, de seis de fevereiro corrente, do adjunto do presidente da Câmara, Ilídio Miguel Martins Rito, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Funcionamento da 17.ª Prova de Atletismo dos "Trilhos de Mogadouro", adiante transcritas: ----------

"***1. ORGANIZAÇÃO***

O Município de Mogadouro organiza, a 24 de março de 2019, em colaboração com a União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, a Associação de Atletismo de Bragança e T'inc – Tempo Incontornável Lda., um trail com características de montanha e uma caminhada em natureza denominado 17º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR. ----------

Em simultâneo realizam-se as CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2019, para escalões jovens (10 aos 17 anos), a realizar nos arruamentos do centro de Mogadouro, coincidentes com a meta da prova principal e caminhada. ----------

O 17º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR rege-se pelo Regulamento Geral de Competições da Federação Portuguesa de Atletismo (www.fpatletismo.pt) e pelas presentes normas específicas em todos os aspetos não previstos no atrás referido Regulamento Geral de Competições da FPA. ----------

2. PARTICIPAÇÃO

Atividade aberta à participação de todos, federados ou não federados, em representação individual ou coletiva (Escolas, Clubes, Associações Desportivas, etc.) sem distinção de sexo ou nacionalidade, depois de devidamente inscritos. ----------

3. PERCURSO

Percurso em circuito com partida e chegada no centro de Mogadouro, sinalizado com fita plástica nos troços de terra e marcas de tinta nas partes de asfalto a seguir descrito: ----------

ATLETAS – Partida, às 10h30m, na Avenida Regimento dos Comandos, em Mogadouro e meta no mesmo local (frente aos Bombeiros Voluntários de Mogadouro). Percurso com 20,8 km e 768 metros D+ (desnível acumulado positivo). Alternam as subidas e descidas de inclinação suave a muito acentuada, utilizando caminhos rurais, trilhos pedestres e corta-fogos passando, entre outros pontos de interesse concelhio, pelas serras de Mogadouro, Vilar de Rei, Zava e Figueira e povoações de Zava e Figueira. 5 postos de abastecimento, unicamente com água, mais posto de abastecimento final, com líquidos e sólidos. ----------

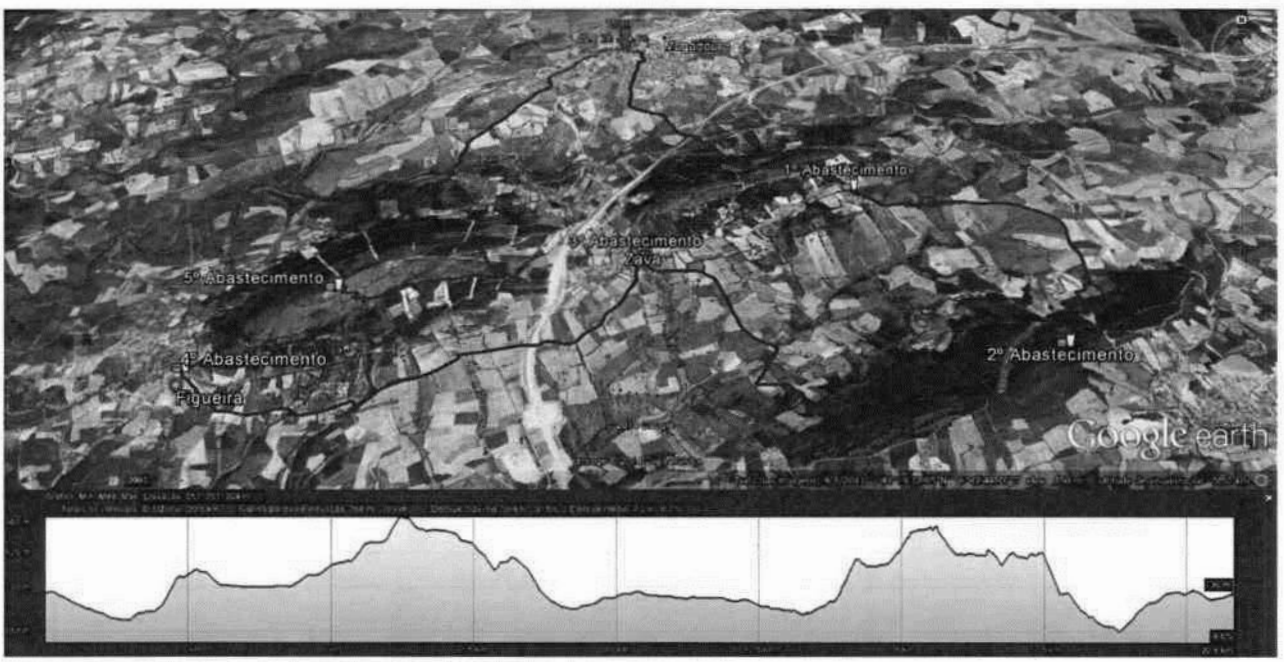

CAMINHEIROS – Participantes em passeio pedestre não competitivo, com partida às 10h30m no mesmo local dos atletas e meta de igual modo em Mogadouro, percorrendo de seguida um percurso pedestre, na distância aproximada de 9,4 km, em percurso alternativo ao competitivo, em suave relevo utilizando os caminhos rurais com passagem no sopé das serras de Zava e Figueira. 1 posto de abastecimento a meio do percurso com líquidos e sólidos.

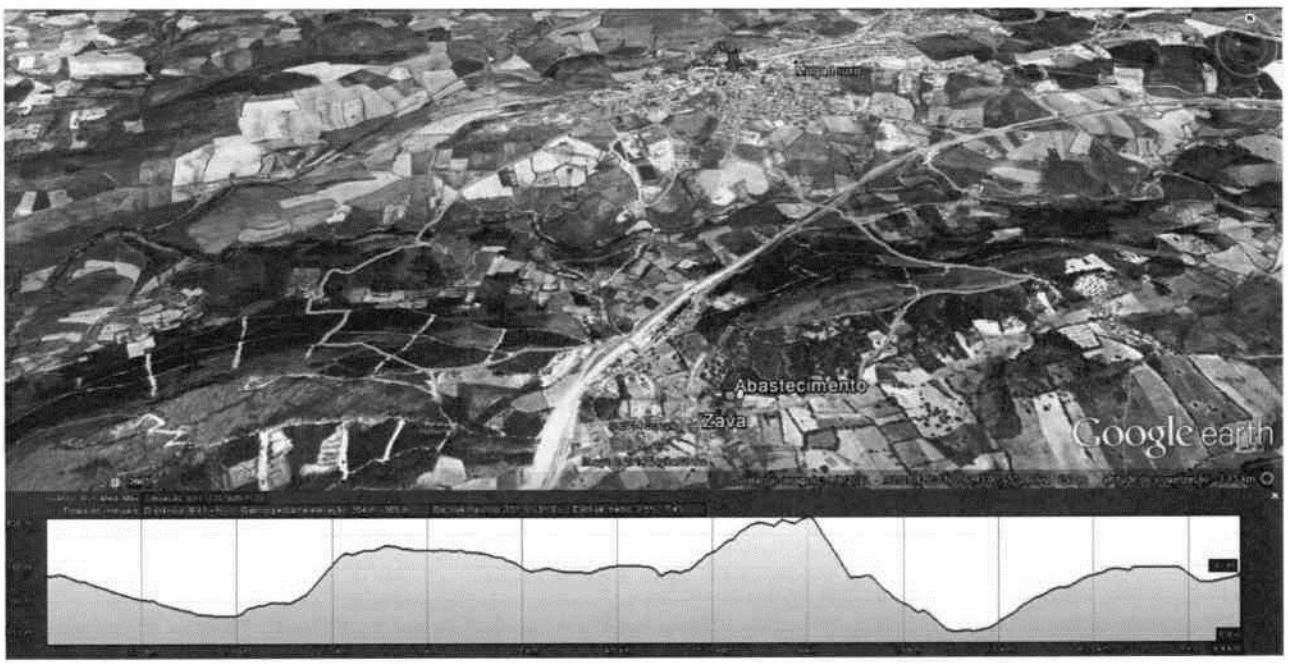

CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2019 - Conjunto de provas de estrada em percurso plano, a disputar no Parque da Vila, em Mogadouro (coincidente com o ponto de partida e chegada do percurso competitivo e dos caminheiros), em distâncias adaptadas aos participantes jovens (10 a 17 anos), com início às 10:45 horas. ----------

4. SECRETARIADO

Para os atletas e caminheiros, participantes no 17º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR, e atletas participantes nas CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2019 o secretariado funcionará, a partir das 9h00m do dia da prova, na Casa das Artes e Ofícios (Parque da Vila de Mogadouro), frente à qual será dada partida da Caminhada e da corrida em montanha. ----------

Os dorsais dos atletas são considerados pertença da organização até à sua entrega ao próprio participante mediante apresentação de documento comprovativo da identidade. ----------

5. CONTROLO DE PARTIDA

A anteceder a partida, será feito um controlo de dorsais e equipamento dos concorrentes, devendo os mesmos apresentar-se com equipamento apropriado para uma competição destas características, segundo o prescrito no Regulamento Geral de Competições da Federação Portuguesa de Atletismo, bem como afixarem no peito, com recurso a 4 alfinetes do próprio concorrente, o nº identificativo, sem dobrar, rasgar ou ocultar qualquer dado ou patrocinador que

nele conste, sendo impedida a participação a todo o concorrente que não cumpra com presente ponto do regulamento. ----------

6. ESCALÕES

17º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR

Masculinos: ----------

Elite M (18 a 39 anos) ----------

M40 (40 a 44 anos) ----------

M45 (45 a 49 anos) ----------

M50 (50 a 54 anos) ----------

M55 (55 a 59 anos) ----------

M60 (+ de 60 anos) ----------

Femininos: ----------

Elite F (18 a 39 anos) ----------

F40 (40 a 44 anos) ----------

F45 (45 a 49 anos) ----------

F50 (50 a 54 anos) ----------

F55 (55 a 59 anos) ----------

F60 (+ de 60 anos) ----------

Caminheiros

Participantes, sem distinção de sexo ou idade, num passeio pedestre sem intuitos competitivos a realizar em percurso alternativo ao dos atletas. ----------

Corridas Jovens - Mogadouro 2019

Benjamins M / F (2008 / 2009) ----------

Infantis M / F (2006 / 2007) ----------

Iniciados M / F (2004 / 2005) ----------

Juvenis M / F (2002 / 2003) ----------

NOTA: As idades indicadas referem-se ao dia da prova, obrigando-se os atletas a competir no escalão correspondente à sua idade no dia da prova. ----------

7. INSCRIÇÕES

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, de acordo com os prazos e valores abaixo indicados, através de formulário de inscrições disponível no site www.dareyouspot.com ----------

*** * * VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO * * ***

	Até 10 de março	11 a 20 de março
Participantes nas **CORRIDAS JOVENS MOGADOURO 2019**	**Grátis**	**Grátis**
Caminheiros até aos 17 anos	**€2,50**	**€3,50**
Atletas ou caminheiros, com mais de 18 anos	**€7,50**	**€8,50**
Almoço para participantes nas **CORRIDAS JOVENS MOGADOURO 2019**	**€2,50**	**€2,50**
Inscrição no almoço para acompanhantes (grátis até 5 anos)	**€8,00**	**€8,00**

a) A ausência ou desistência do participante no decurso da atividade não lhe confere o direito à devolução da verba correspondente à taxa de inscrição. ----------

b) A inscrição é totalmente automatizada, disponível no sitio *www.dareyouspot.com* ----------

c) Para os atletas residentes em território nacional o pagamento é feito exclusivamente por referência Multibanco. Depois de concretizada a inscrição, os atletas recebem um email com instruções e uma referência multibanco. Caso o participante seja residente fora do país recebem por email instruções e o IBAN para transferência bancária. O pagamento terá de ser regularizado no prazo máximo de 3 dias. Após este prazo, a inscrição será invalidada. ----------

d) Não serão aceites inscrições por qualquer outro meio ou forma de pagamento. ----------

e) Questões relacionadas com inscrições, contactar: desporto@mogadouro.pt ----------

8. INSCRIÇÕES DE ÚLTIMA HORA

São permitidas alterações de dorsais, unicamente para atletas detentores de seguro desportivo, na substituição de um atleta do mesmo clube, até 30 minutos antes da hora de partida, com o encargo adicional para as coletividades / atletas no valor de €5,00, contanto os mesmos para a classificação geral, escalões e equipas. ----------

As restantes alterações, no valor de €10,00 / atleta, serão feitas caso existam dorsais não reclamados no secretariado até 30 minutos antes da hora de partida. ----------

9. SEGURANÇA

A Organização, em colaboração com as autoridades, procurará impedir o tráfego automóvel no decurso da prova, não se responsabilizando, no entanto, por qualquer acidente sofrido pelos atletas. Declina igualmente qualquer dano que a participação no 17º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR possa causar, quer aos concorrentes a si mesmo, quer a outros participantes, incluindo elementos estranhos à competição. ----------

10. ALTERAÇÕES

A organização reserva-se o direito de realizar as modificações que considere necessárias em função das diferentes condicionantes e da segurança dos participantes, bem como suspender a atividade se as condições meteorológicas assim o recomendarem ou por motivos de força maior. Qualquer modificação será devidamente afixada em painel informativo colocado no secretariado, local da partida ou nos pontos de controlo ao longo do percurso. ----------

11. COMPORTAMENTO DESPORTIVO

Todo o participante obriga-se a prestar auxílio a qualquer acidentado, não deteriorar ou sujar o meio ambiente e seguir as indicações da Organização. A não observância deste ponto poderá ser punida com a desclassificação e outras sanções. ----------

12. SANÇÕES

Qualquer atitude que origine um falsear da verdade desportiva por parte de algum atleta será punida com a desclassificação. Ao(s) atleta(s) em causa será vedada a participação em futuras edições da prova. ----------

13. PRÉMIOS

17º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR

- Brindes para todos os atletas e caminheiros; ----------
- Troféu aos 3 primeiros de cada categoria competitiva e 10 primeiras equipas; ----------
- Medalhões do 4º ao 10º classificado de cada categoria competitiva; ----------
- Prémios monetários, aos melhores classificados da geral, masculina e feminina, escalões e equipas, segundo a seguinte grelha em euros: ----------

	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Geral Masc. -	300	250	200	150	100	90	80	70	60	50
Geral Fem. -	300	250	200	150	100	90	80	70	60	50
Escalões -	50	40	30	20	10 (por escalão, acumulável com a geral)					
Equipas -	300	240	180	150	120	90	75	60	45	30

Equipas com 5 ou mais atletas a terminar a prova – 25 (por equipa) ----------

CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2019

- Brinde para todos os participantes
- Medalhões aos 3 primeiros classificados de cada escalão / sexo; ----------
- Troféu às 3 primeiras equipas mais pontuadas no conjunto de todos os escalões (10 pontos ao vencedor de cada prova, 9 pontos ao 2º, 8 pontos ao 3º até 1 ponto ao 10º e seguintes). -----

13.1. - A cerimónia de entrega de prémios das CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2019 terá lugar no dia da prova, em local a designar oportunamente; ----------

13.2. - A cerimónia de entrega de prémios do 17º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR terá lugar no dia da prova, em local a designar oportunamente; --------

13.3. - É obrigatória a presença do atleta premiado na cerimónia de entrega de prémios. A ausência do atleta premiado à cerimónia de entrega de prémios entende-se como renúncia ao prémio, revertendo o mesmo para a Organização; ----------

13.4. - O direito aos prémios prescreve com o encerramento do evento (coincidente com a última entrega de prémios). ----------

14. PRÉMIOS MONETÁRIOS

Os atletas ou clubes contemplados com prémios monetários deverão indicar à organização o IBAN e NIF correspondente a cada premiado (atleta ou clube), indispensáveis para a entrega do referido prémio através de depósito bancário. ----------

15. CLASSIFICAÇÃO COLECTIVA

A classificação por equipas será obtida pela soma dos tempos dos 4 primeiros classificados de cada equipa, independentemente do escalão. ----------

16. ACEITAÇÃO DAS NORMAS

Todos os participantes, pelo facto de efetuarem a sua inscrição no 17º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR, aceitam as presentes normas. ----------

17. DIREITOS DE IMAGEM

A aceitação destas normas significa que o participante autoriza a organização a gravar, total ou parcialmente, a sua participação na mesma; autoriza a utilização da sua imagem na promoção e divulgação da imagem deste evento sob todas as suas formas (TV, rádio, imprensa, fotos, DVD, internet, cartazes, flyers, entre outras) e cede todos os direitos relativos à exploração comercial e publicitária da mesma sem reclamar qualquer contrapartida económica. A organização garante aos participantes o total respeito pela lei de proteção de dados. ----------

18. *CESSÃO DE DADOS PESSOAIS*

Por forma a poder cumprir com o objetivo do evento o promotor, Município de Mogadouro, irá ceder os seus dados pessoais a outras entidades, que os irão tratar, para as seguintes finalidades: ----------

- Atividades de gestão e processamento de pagamentos; ----------
- Prestação dos serviços contratados. ----------
- As entidades a quem Município de Mogadouro irá ceder os seus dados pessoais para os tratarem, nos termos acima referidos, terão a seguinte natureza: ----------
    - Entidades seguradoras; ----------
    - Entidades terceiras relacionadas com a prestação dos serviços contratados; ---------
    - Entidades de gestão e processamento de pagamentos. ----------
    - Entidades de gestão da plataforma de inscrições, controlo de prova, publicitação de nomes para efeitos de classificação e seguimento georreferenciado dos atletas. ----

19. CASOS OMISSOS

Casos omissos, bem como eventuais protestos, serão analisados pela organização em conformidade com o Regulamento Geral de Competições da Federação Portuguesa de Atletismo.

20. INFORMAÇÕES

COMO CHEGAR

A partida da competição e da caminhada do 17º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR e das CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2019 terá lugar no centro de Mogadouro. ----------

1 - Do Porto (229 km * +/- 2h30m) - Seguir A4 até à portagem de Amarante e IP4 até ao Alto do Pópulo, onde deverá desviar à direita para IC5 em direção a Alijó, seguindo nesta estrada que o levará a passar, sucessivamente, por Alijó, Carrazeda de Ansiães, Vila Flor e Alfândega da Fé. ----------

2 – De Lisboa (478 km * +/- 4h30m) – A1 até à saída para A23 (saída 7 – Torres Novas), seguindo então pela A23 em Torres Novas, Abrantes, Castelo Branco, Covilhã e Guarda, até alcançar a A25 onde deverá seguir as indicações para Aveiro, Viseu. Cerca de 15 km depois de entrar na A25 desvia à direita para IP2, sentido Bragança e Trancoso, seguindo sempre nesta via que o levará a cruzar o rio Douro na barragem do Pocinho e o rio Sabor nas proximidades da nova barragem do Sabor, até entroncar no IC5 que deverá seguir, à direita, em direção a Alfândega da Fé e Mogadouro. Uma vez no IC5 deverá seguir as indicações para quem vem do Porto. ----------

3 – Do Interior Centro ou Sul (Guarda, Castelo Branco, Portalegre) – Seguir A23 para norte até à Guarda e depois segue as indicações para quem vem de Lisboa. ----------

Para planear outras rotas para a sua viagem e visita ao nordeste transmontano, por ocasião do 17º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR, recomendamos a consulta ao site www.google.pt/maps, de onde retirámos os dados que constam acima. ----------

ALMOÇO PARA TODOS OS INSCRITOS

A encerrar a atividade será servido almoço para todos os inscritos, a ter início às 13h30m, em Mogadouro (local a anunciar). ----------

OFERTA DE DORMIDA EM PAVILHÃO

A Organização disponibiliza o Pavilhão Gimnodesportivo da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei para todos aqueles que desejem pernoitar nesse local, na véspera da atividade (trazer colchão e saco-cama), sem qualquer encargo adicional. ----------

PARTIDAS

Às 10:30H, simultânea para atletas e caminheiros participantes no 17º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR, no centro de Mogadouro (Avenida Regimento dos Comandos, frente aos Bombeiros Voluntários de Mogadouro) e às 10:45H, no mesmo local, para os jovens (10 aos 17 anos), participantes nas CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2019. ---------

DUCHES

Banho para todos os participantes nos balneários do Pavilhão Gimnodesportivo da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. (a 200 metros da meta). ---------

DADOS DA COMPETIÇÃO

Distância – 20,8 km ----------

Desnível acumulado positivo – 768 metros ----------

Altitude máxima – 904 metros ----------

Altitude mínima – 651 metros ----------

Altitude da partida / chegada (Avenida Regimento dos Comandos - Mogadouro) – 737 metros ------

Postos de abastecimento – 5 postos, unicamente com água, mais posto de abastecimento final, com sólidos e líquidos. ----------

ONDE DORMIR e ONDE COMER

Para aqueles que desejem conhecer melhor a beleza do concelho de Mogadouro e nordeste transmontano e aqui desejem pernoitar mais do que uma noite, aproveitando da melhor forma esta atividade, e para lá da oferta de alojamento que a organização do 17º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR oferece, a região tem ao vosso dispor um parque hoteleiro que o receberá com eficiência. ----------

Alojamento Local e Restaurante "A Lareira" (++ 351) 279 342 363	Hotel Trindade Coelho (++ 351) 279 340 010
Restaurante Kalifa (++ 351) 279 342 115	Alojamento Local "São Pedro" (++ 351) 279 343 402
Restaurante Dias (++ 351) 279 341 560	Alojamento Local "Belo Horizonte" (++ 351) 279 342 717
Restaurante Estoril (++ 351) 279 342 793	Alojamento Local "Terrasol", Tó (++ 351) 936 947 962
Restaurante Primavera (++ 351) 279 341 285	Alojamento Local "Estrela do Norte" (++ 351) 279 342 726
Restaurante Campos (++ 351) 279 348 038	Restaurante Rolima (++ 351) 279 342 732
Restaurante Cantinho (++ 351) 938 317 214	Turismo Rural "Casa da Cancela", Paradela (++ 351) 967 093 981
Restaurante e "Pensão Russo" (++ 351) 279 342 134	Alojamento Local "Solar dos Marcos Bemposta" (++ 351) 279 578 084
Restaurante Tasquinha (++ 351) 279 342 654	Turismo Rural "Casa do Souto" (++ 351) 934 153 402
Alojamento Local "Duas Águas Arribes Bemposta" 0034 618 321 85	Turismo Rural "Casa de Xisto", Salgueiro, Paradela (++ 351) 931 168 585
Alojamento Local "Casa das Arribas, Bemposta (++ 351) 969 031 894	Turismo Rural "Casa das Quintas", Quintas da Quebradas, Castelo Branco (++351) 279 599 435

O 17º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR DESENROLA-SE NO CENÁRIO DE EXCEPCIONAL BELEZA NATURAL DO PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL, PELO QUE SERÁ OBRIGAÇÃO DE TODOS PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, EVITANDO ABANDONAR DESPERDÍCIOS FORA DAS ÁREAS DE CONTROLO.
DO NOSSO COMPORTAMENTO (ORGANIZAÇÃO E PARTICIPANTES) DEPENDERÁ O FUTURO DA PROVA. ----------

LINKS RELACIONADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

www.mogadouro.pt

ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGANÇA

www.aabr.pt

TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL

www.portoenorte.pt

TURISMO TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

www.turismo.trasosmontes.com

PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL

http://portal.icnb.pt

------- 40. OFÍCIO DO AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL DUERO – DOURO (AECT) DELEGAÇÃO DE BEMPOSTA A SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR/REGISTAR COMO SEDE NO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE BEMPOSTA AS SEGUINTES ENTIDADES: AGÊNCIA DE VIAGENS TERRADUERO E SUCURSAL PORTUGUESA DA COOPERATIVA EUROPEIA COMERCIALIZADORA DE ELETRICIDADE EFI-DUERO SCE LIMITADA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente o ofício número um, de vinte e oito de janeiro de dois mil e dezanove, do diretor-geral do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Duero – Douro (AECT) Delegação de Bemposta, em que solicitou autorização para que o AECT-Duero Douro possa utilizar/registar como sede, no sítio de primeiro direito do edifício da escola primária de Bemposta, as seguintes entidades: Agência de Viagens Terraduero e Sucursal Portuguesa da Cooperativa Europeia Comercializadora de Eletricidade Efi-Duero SCE Limitada. ----------

------- Devidamente explicado pelo senhor presidente da Câmara e referindo que o pedido apresentado não acarreta quaisquer encargos para a Autarquia, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar que as referidas entidades possam utilizar e registar como sede o primeiro direito da escola primária de Bemposta, sita na freguesia de Bemposta deste concelho para todos e quaisquer efeitos, a partir desta data. ----------

------- 41. PEDIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO PARA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE RELATIVA À 20.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE SABORES MIRANDESES DE 15 A 17 DE FEVEREIRO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS – DESPACHO AUTORIZADOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datado de vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezanove, adiante transcrito, sob o pedido efetuado pela chefe de Divisão Sociocultural da Câmara Municipal de Miranda do Douro, Zélia Fernandes, para autorizar e isentar de taxas a afixação de publicidade neste

concelho referente à realização da 20.ª Edição do Festival de Sabores Mirandeses, a ter lugar nos dias quinze a dezassete de fevereiro corrente: --- ------- "Autorizo a afixação de publicidade do evento "Festival de Sabores Mirandeses" e isenção de taxas. Ao Secretário para dar conhecimento ao Município de Miranda do Douro. Ao Executivo para ratificação." ----------

------- **PAGAMENTOS: -** A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e dois de janeiro de doze de fevereiro do ano de dois mil e dezanove na importância de quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e dois cêntimos (€537.558,22). ---
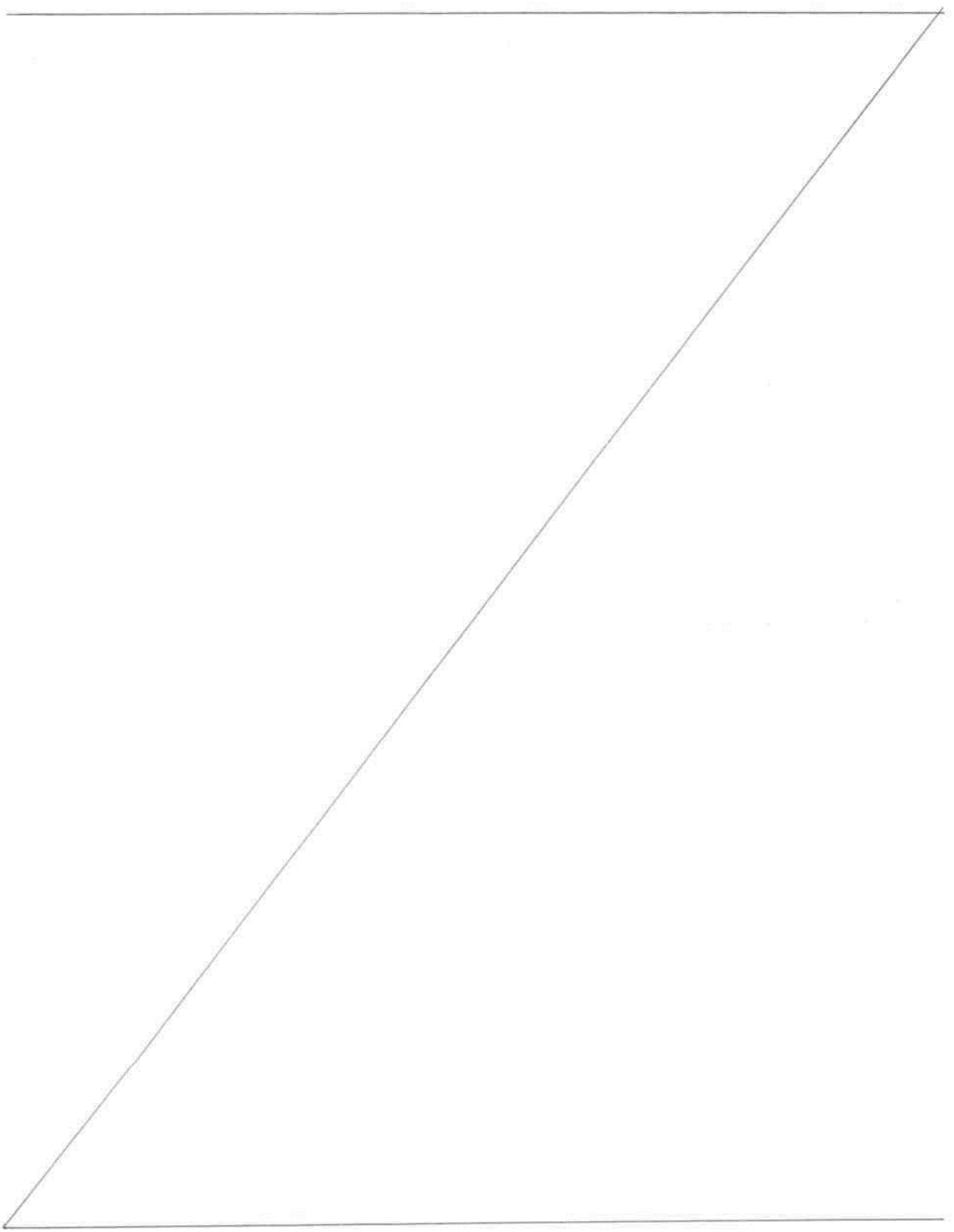
------- **ENCERRAMENTO: -** Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas e trinta e cinco minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu Mª Conceição C. A. Teixeira coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: ----------